

**EDITAL Nº 016/2025 – DEAD/FUERN****DISPÕE SOBRE AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS) PARA ATUAR NO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, OFERTADO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN), FINANCIADO PELO SISTEMA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/CAPESES).**

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD, torna pública a abertura do processo seletivo para formação de cadastro de reserva de PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS) PARA ATUAR NO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, ofertado na modalidade a distância pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e financiado pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPESES. O referido edital tem validade de 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação e homologação do resultado final.

**1. DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS)**

1.1. O processo seletivo para PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS) será realizado sob a responsabilidade da DEaD e da coordenação do curso de Licenciatura em Pedagogia, obedecidas às normas deste edital.

1.2. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) serão vinculados(as) como PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS) BOLSISTAS da UAB/CAPESES. Esta vinculação não implica em vínculo empregatício com a FUERN.

1.3. A realização da seleção respeitará as disposições legais vigentes aplicáveis ao sistema UAB bem como a FUERN:

- a) LEI Nº 8.405, DE 9 DE JANEIRO DE 1992 - Autoriza o Poder Executivo a instituir como fundação pública a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e dá outras providências.
- b) Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024 – Regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para seleção de bolsista e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).
- c) Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024 - Estabelece os limites quantitativos, os parâmetros de cálculo e os procedimentos para concessão e pagamento de bolsas no Sistema Universidade Aberta do Brasil, regulamentadas pela Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- d) PORTARIA CONJUNTA CAPES/CNPq nº 02, DE 10 DE ABRIL DE 2013 - Acúmulo de bolsas de Professor Formador e Coordenadoria de Curso com bolsas PQ e DT do CNPQ.
- e) Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 - Dispõe sobre o reajuste dos valores das bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no país.
- f) Portaria CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023 - Regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos.
- g) E legislações e normas vigentes durante o processo seletivo e validade da bolsa.

1.4. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer etapa do processo seletivo. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado(a) do processo.

1.5. A participação do(a) candidato(a), em cada etapa, ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

**2. DO PÚBLICO-ALVO, DAS ÁREAS, VAGAS, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA EXIGIDA**

2.1 Poderão participar deste edital candidatos(as) servidores(as) efetivos(as) da UERN, além de candidatos(as) sem vínculo efetivo com a instituição.

2.2 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- a) Primeiro os(as) candidatos(as) com vínculo efetivo com a UERN;
- b) Em seguida os(as) candidatos(as) sem vínculo efetivo com a UERN.

2.3 A tabela 1 abaixo apresenta a área de conhecimento, disciplinas de atuação, formação mínima e tempo de atuação e número de vagas:

2.4 Os(As) candidatos(as) devem se inscrever por área de conhecimento, observando suas exigências, conforme Tabela 1, a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA DE ATUAÇÃO	FORMAÇÃO MÍNIMA E TEMPO DE ATUAÇÃO	VAGAS
<b>EIXO FORMATIVO 1</b> (Educação e Cultura)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ambientação na EAD e Letramento Digital</li> <li>• Escola e Diversidade</li> <li>• Escola e Inclusão Social na Perspectiva da Educação Especial</li> <li>• Organização do Trabalho Docente na Educação Infantil</li> <li>• Didática</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins e Mestrado e/ou Doutorado em Educação ou Ensino ou áreas afins.</li> <li>• Experiência comprovada no Ensino Superior maior ou igual a 1 (um) ano.</li> </ul>	Cadastro de Reserva
<b>EIXO FORMATIVO 2</b> (Processo Ensino-Aprendizagem)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fundamentos Histórico-Filosóficos da Educação</li> <li>• Psicologia da Educação: infância e adolescência</li> <li>• História da Educação Brasileira</li> <li>• Psicologia da Aprendizagem</li> <li>• Sociologia da Educação: Sociologia da Criança e da Infância</li> <li>• O Exercício da Profissão Docente: questões da cultura profissional e sua profissionalização</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins e Mestrado e/ou Doutorado em Educação ou Ensino ou áreas afins.</li> <li>• Experiência comprovada no Ensino Superior maior ou igual a 1 (um) ano.</li> </ul>	Cadastro de Reserva
<b>EIXO FORMATIVO 3</b> (Escola e os Processos Pedagógicos)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pensamento Pedagógico</li> <li>• Escola e Currículo</li> <li>• Planejamento e Avaliação dos Processos de Ensino/Aprendizagem na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental</li> <li>• Políticas Públicas Educacionais e a Organização do Ensino</li> <li>• Projeto Político Pedagógico e seu Planejamento na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental</li> <li>• Relações étnico-raciais em contextos educacionais</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins e Mestrado e/ou Doutorado em Educação ou Ensino ou áreas afins.</li> <li>• Experiência comprovada no Ensino Superior maior ou igual a 1 (um) ano.</li> </ul>	Cadastro de Reserva
<b>EIXO FORMATIVO 4</b> (Educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental: campos de experiências e áreas de ensino.)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ciências Humanas I: História</li> <li>• Ciências da Natureza I</li> <li>• Linguagens: Alfabetização e Letramento</li> <li>• Matemática I</li> <li>• Linguagem: Artes</li> <li>• Ciências Humanas II: geografia</li> <li>• Ciências da Natureza II</li> <li>• Linguagens: Língua Portuguesa</li> <li>• Matemática II</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins e Mestrado e/ou Doutorado em Educação ou Ensino ou áreas afins.</li> <li>• Experiência comprovada no Ensino Superior maior ou igual a 1 (um) ano.</li> </ul>	Cadastro de Reserva
<b>EIXO FORMATIVO 5</b> (Pesquisa, Experiências e Práticas Pedagógicas.)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pesquisa em Educação: teorias e métodos</li> <li>• Estágio supervisionado na Educação Infantil</li> <li>• Estágio Supervisionado nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental</li> <li>• Trabalho de Conclusão de Curso I</li> <li>• Trabalho de Conclusão de Curso II</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins e Mestrado e/ou Doutorado em Educação ou Ensino ou áreas afins.</li> <li>• Experiência comprovada no Ensino Superior maior ou igual a 1 (um) ano.</li> </ul>	Cadastro de Reserva

<b>EIXO FORMATIVO 6</b> (LIBRAS)	• Introdução à Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	Graduação em Letras LIBRAS ou áreas afins e Mestrado em LETRAS e/ou EDUCAÇÃO e/ou ENSINO e/ou áreas afins.  • Experiência comprovada no Ensino Superior maior ou igual a 1 (dois) anos.	Cadastro de Reserva
-------------------------------------	---	---	---------------------

Tabela 1: Área de conhecimento, disciplinas de atuação, formação mínima e tempo de atuação e número de vagas

2.5. A criação do cadastro de reserva visa o preenchimento de vagas que vierem a surgir durante a validade deste edital

2.6 A inclusão do(a) candidato(a) em cadastro de reserva não gera nenhuma garantia ou direito para ocupação de vaga na FUERN, conforme subitem 1.2 deste edital.

2.7 Será reservado, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos(as) negros(as), pardos(as), indígenas (PPI), pessoas com deficiência (PCD), pessoas transgênero e travesti, de acordo com o Art. 13, VIII, da Portaria Capes nº 309/2024.

2.8 O(A) candidato(a) que desejar concorrer dentro do percentual de reserva de vagas destinadas a PPI, PCD e pessoas transgênero e travestis, deverá indicar, obrigatoriamente, a categoria de reserva de vagas no ato da inscrição, além de obedecer aos procedimentos e aos documentos exigidos nos itens 3, 4, 5 e 6 e seus respectivos subitens deste edital.

2.9 O percentual de vagas a ser reservado será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo, desde que o quantitativo de vagas abertas e de candidatos(as) convocados(as) assim permita.

### 3. DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 Em cumprimento à Lei Estadual nº 7.943/2001, que trata da reserva de vagas para pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo serão destinadas a candidatos(as), exclusivamente, com deficiência comprovada por profissional médico.

3.1.1 O(A) candidato(a) às vagas para pessoas com deficiência deverá apresentar laudo médico e exames que atestem a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

3.1.2 Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal, nº 3.298/99 e suas alterações e no artigo 5º, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular) e a Lei Estadual nº 9697/2013, de 25 de fevereiro de 2013.

3.1.3 O(A) candidato(a) com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com o subitem 3.1 deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição e que sua condição seja posteriormente atestada por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados(as) pela FUERN.

3.1.4 O(A) candidato(a) que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a essa categoria.

3.1.5 Na desistência de candidatos(as) na condição de pessoas com deficiência, às vagas destinadas a eles deverão ser ocupadas, prioritariamente, por candidatos(as) pertencentes a esta mesma categoria de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem de classificação destes(as) candidatos(as).

3.1.6 No caso de não haver candidatos(as) inscritos(as) para as vagas destinadas a pessoas com deficiência, elas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) às vagas de ampla concorrência, obedecendo-se a ordem de classificação.

3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3 Em caso de convocação, o(a) candidato(a) na condição de pessoa com deficiência deverá submeter-se à perícia por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela FUERN, perante a qual o(a) candidato(a) deverá entregar o laudo médico e exames originais em conformidade com o subitem 3.1.1 deste edital.

3.3.1 A Junta Multiprofissional dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada

realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência em conformidade com o subitem 3.1.2 deste edital.

3.3.2 A perícia da Junta Multiprofissional será realizada **PRESENCIALMENTE** no município de Mossoró/RN. A convocação e as datas de realização da perícia da Junta Multiprofissional serão publicadas em edital próprio, conforme datas estipuladas no cronograma previsto no item 15 deste edital

3.4 O(A) candidato(a) que não comparecer à perícia da Junta Multiprofissional, ou que for considerado(a) inapto(a), perderá o direito às vagas reservadas para pessoas com deficiência e será desclassificado(a) da seleção regida por este edital.

3.5 O(A) candidato(a) optante pela reserva de vaga concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

3.5.1 Sendo esses candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.5.2 O(A) candidato(a) que não tiver a condição de pessoa com deficiência confirmada pela Junta Multiprofissional, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, será eliminado(a) do processo seletivo, independente da alegação de boa-fé.

3.6 Não havendo candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão remanejadas para a ampla concorrência.

3.7 As pessoas com deficiência que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados(as) dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados(as) da ampla concorrência.

3.8 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para cotistas, conforme descrito no Anexo V deste edital e observado o percentual de reserva fixado no subitem 3.1 deste edital.

#### **4. DAS VAGAS PARA PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS, PARDAS OU INDÍGENAS**

4.1 Em cumprimento a Lei nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, que dispõe sobre a reserva, às negras e aos negros, de no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos da administração pública direta e indireta de quais quer dos Poderes do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a resolução nº 12/2024 - CD, que regulamenta o Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração das/os candidatas/os negras/os (pretas/os e pardas/os), para fins de preenchimento das vagas destinadas a concursos e demais processos seletivos no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.

4.2 Para concorrer às vagas reservadas a pretos(as), pardos(as) ou indígenas o(a) candidato(a) deverá assim se autodeclarar no ato da inscrição e indicar em campo específico do formulário de inscrição online que pretende concorrer às vagas destinadas a PPI.

4.3. De acordo com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei no 12.288, de 20/07/2010), "a população negra constitui o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas".

4.4 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na categoria PPI concordam em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

4.5 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

4.6 O Procedimento de Heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação, a partir da análise dos documentos enviados no ato da inscrição. É facultada a essa comissão a convocação, a qualquer tempo, para comparecimento presencial do(a) candidato(a), especialmente quando houver caso de denúncia sobre burla no sistema de cotas.

4.7 A autodeclaração do(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) realizada no ato da inscrição goza de presunção relativa de veracidade. O Procedimento de Heteroidentificação para os(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

4.8 A autodeclaração será confirmada de forma definitiva por meio Procedimento de Heteroidentificação que será realizado por comissão criada especificamente para este fim.

4.9 O Procedimento de Heteroidentificação será conduzido pela Comissão de Heteroidentificação instituída pela FUERN.

4.10 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do(a) candidato(a) prevalecerá em caso de dúvida a respeito de seu fenótipo ou pertencimento a Povo/Etnia, motivada no parecer da Comissão de Heteroidentificação.

4.11 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação composta em função deste processo seletivo terão validade apenas para o certame regido por este edital, não servindo para outros processos seletivos da FUERN ou de outras instituições.

4.12 Não serão aceitos quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões, referentes à confirmação em Procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros processos seletivos da FUERN e/ou de outras Instituições de Ensino Superior, Institutos Federais e concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.

4.13 No caso de candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, a confirmação será feita através de declaração subscrita por 03 (três) lideranças indígenas, conforme a Resolução nº05/2020 CONSEPE/UERN. O modelo de declaração está disponível no Anexo III deste edital.

4.14 Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as), pardos(as) ou indígenas no ato da inscrição deverão digitalizar e anexar, através do formulário de inscrição online, todos os documentos exigidos neste edital. O não envio ou a ausência de qualquer documento acarretará no indeferimento da inscrição e na exclusão do processo seletivo.

4.15 O(A) candidato(a) que optar pela reserva de vaga concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.15.1 Sendo esses(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, eles não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.16 O(A) candidato(a) que não tiver a autodeclaração confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, será eliminado(a), independente da alegação de boa-fé.

4.17 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.18 Em caso de não haver inscrição ou de não haver preenchimento da totalidade das vagas destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, as vagas ociosas serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) para ampla concorrência.

4.19 As pessoas autodeclaradas Pretas, Pardas ou Indígenas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados(as) dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados(as) da ampla concorrência.

4.20 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para cotistas, conforme descrito no Anexo V deste edital e observado o percentual de reserva fixado no subitem 4.1 deste edital.

## **5. DAS VAGAS PARA PESSOAS TRANSGÊNERO E TRAVESTIS**

5.1. Em cumprimento à Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024, serão destinados 2% (dois por cento) das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo para pessoas transgênero e travestis.

5.2 Para concorrer às vagas reservadas para pessoas transgênero e travestis o(a) candidato(a) deverá assim se autodeclarar no ato da inscrição e indicar em campo específico do formulário de inscrição online.

5.3 A autodeclaração do(a) candidato(a) transgênero ou travesti realizada no ato da inscrição goza de presunção relativa de veracidade.

5.4 A confirmação será fundamentada em autodeclaração subscrita por 01 (um) representante da organização da sociedade civil que atue com a população trans e travesti; ou declaração de um Conselho Estadual de Políticas Públicas de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Trans ou Declaração de outros órgãos do poder público que trabalham com Diversidade Sexual e de Gênero, assinada pelo(a) responsável pela referida organização/instituição e 02 (duas) testemunhas trans ou travestis.

5.5 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) transgênero e travestis, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.6 As pessoas Transgênero e Travestis que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados(as) dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados(as) da ampla concorrência.

5.7 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para cotistas, conforme descrito no Anexo V deste edital e observado o percentual de reserva fixado no subitem 5.1 deste edital.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 Para participar da seleção o(a) candidato(a) deverá acessar o site da Diretoria de Educação a Distância da FUERN (DEaD/FUERN), disponível no endereço <https://dead.uern.br/selecoes>, e realizar o preenchimento completo do formulário de inscrição. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet.

6.2 Os(As) candidatos(as) devem se inscrever por área de conhecimento, observando suas exigências, conforme Tabela 1 do item 2.

6.3 Podem se inscrever brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as), além de estrangeiros(as) que estejam em situação regular no Brasil.

6.4 Os(As) brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as) e o candidato(a) estrangeiro(a) em situação regular no país, que tenham diploma de Graduação em Licenciatura obtido no exterior, devem ter seu diploma revalidado por instituição reconhecida pelo MEC.

6.5 Documentação necessária para todos(as) os(as) candidatos(as):

a) acessar o endereço eletrônico: <https://dead.uern.br/selecoes>, no qual estarão disponíveis o edital do processo seletivo, os editais subsequentes referentes a este processo e o formulário de inscrição;

b) preencher integralmente o formulário de inscrição de acordo com as instruções;

c) anexar cópia de documento de identidade (frente e verso) e CPF;

d) anexar certidão de vínculo ao quadro docente efetivo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, se for o caso;

e) anexar cópia de documento que comprove experiência mínima de 01 (um) ano no Magistério Superior, conforme descrito na tabela 1 do item 2;

f) anexar cópia do diploma (frente e verso) de Graduação compatível com a formação requerida, conforme descrito na tabela 1 do item 2;

g) anexar cópia de diploma (frente e verso) de titulação mínima de mestrado e/ou doutorado na área exigida na tabela 1 do item 2;

h) anexar Ficha de Itens Pontuáveis (para análise curricular) preenchida, conforme modelo contido no Anexo I, em arquivo do tipo PDF. Não serão aceitos modelos de Fichas de Itens pontuáveis diferentes da estabelecida neste edital. O envio de modelos diferentes implicará no indeferimento da inscrição;

i) anexar as comprovações dos itens que pontuam conforme previsto no Anexo I - Ficha de Itens Pontuáveis (para análise curricular). Devem ser anexados SOMENTE comprovantes conforme Anexo I - Ficha de Itens Pontuáveis.

6.6 Documentação necessária para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as):

a) anexar 1 (uma) foto colorida de frente com o fundo branco e no formato 5x7 (JPG, JPEG ou PNG).

b) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil com o fundo branco e no formato 5x7 (JPG, JPEG ou PNG).

c) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos, gravado durante o dia e com boa luminosidade, no formato mp4, no qual o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo e os seguintes dizeres: "DECLARO QUE SOU NEGRO(A)".

d) anexar declaração preenchida e assinada, conforme modelo que consta no Anexo II deste Edital, em arquivo do tipo PDF.

6.7 Documentação necessária para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas.

a) anexar a Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena constante no Anexo III deste Edital, em arquivo do tipo PDF.

6.8 Documentação necessária para pessoas autodeclaradas transgênero ou travestis.

a) Enviar formulário e autodeclaração como pessoa transgênero ou travesti disponível no Anexo IV, em arquivo do tipo PDF.

6.9 Documentação necessária para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) em situação regular no Brasil.

a) enviar cópia digital do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).

6.10 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.11 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo de seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.12 O sistema de inscrições só aceitará a submissão de arquivos únicos em formato PDF, para cada subitem listado nos itens 6.5, 6.6, 6.7, 6.8 e 6.9 deste edital, devendo o(a) candidato(a) gerar arquivos com várias páginas, não ultrapassando o limite de 10 megabytes por arquivo para cada subitem.

6.13 O não envio de toda a documentação exigida implicará na não homologação da inscrição ou não pontuação do(a) candidato(a), conforme o caso.

6.14 Só será permitido o envio de documentação no ato da inscrição, de modo que não será aceito o envio de documentos de identificação ou qualquer outra documentação/comprovação em momento posterior.

6.15 A solicitação de inscrição via internet será realizada através de acesso direto do(a) candidato(a), não sendo de responsabilidade da DEaD/FUERN disponibilizar equipamento para que o(a) candidato(a) realize sua inscrição.

6.16 A DEaD/FUERN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.17 O(A) candidato(a) assume inteira responsabilidade por todas as informações que prestar.

6.18 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via fax, por correio eletrônico, via postal, condicional e/ou extemporânea.

6.19. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

6.20. Havendo mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) candidato(a) será considerada apenas a última.

6.21. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a complementação ou modificação da documentação, nem mesmo através de recurso.

## **7. DA VINCULAÇÃO**

7.1 Os(As) candidatos(as) convocados(as) serão cadastrados(as) como professores(as) formadores(as) e vinculados(as) como bolsistas da UAB/CAPES, durante o semestre de oferta de disciplina em sua área.

7.2 O valor da bolsa a ser concedida para professor(a) formador(a) é de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais)

7.3 O cadastro e vinculação dos(as) candidatos(as) convocados(as) serão realizados pela DEaD/FUERN, em datas e horários informados previamente em edital próprio.

7.4 São documentos exigidos para vinculação:

- a) Originais e cópias do documento de identidade e do CPF;
- b) Original e cópia do diploma de graduação;
- c) Originais e cópias dos diplomas de especialização, mestrado e doutorado (se houver);
- d) Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (modelo a ser enviado pela DEaD);
- e) Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES, em 02 (duas) vias, impressas em frente/verso, devidamente preenchidas e assinadas (modelo a ser enviado pela DEaD);
- f) Originais e cópias dos comprovantes de experiência como docente no Ensino Superior;
- g) Original e cópia de comprovante de residência atualizado;
- h) Cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.

## **8. DAS ATRIBUIÇÕES**

8.1 São atribuições do(a) professor(a) formador(a) da educação a distância na FUERN:

- a) Planejar, de acordo com o PGCC, as ações de formação, viabilizando metodologias que atendam às necessidades formativas dos(as) discentes;
- b) Orientar, acompanhar e avaliar o trabalho dos(as) Tutores(as);
- c) Acompanhar e executar ações formativas em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;
- d) Avaliar junto com a Coordenação do Curso o processo de formação dos(as) discentes no decorrer do período letivo;
- e) Adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, bem como conduzir análises e estudos sobre o desempenho dos(as) discentes nos componentes curriculares;
- f) Desenvolver, em colaboração com os(as) demais agentes envolvidos(as) no processo de ensino-aprendizagem, sistemas e metodologias de avaliação de alunos(as), mediante uso dos recursos previstos nos PGCCs;
- g) Participar de atividades formativas que visem o desenvolvimento de metodologias e de materiais didáticos para a modalidade a distância;
- h) Produzir relatórios de acompanhamento das respectivas atividades, sempre que solicitado pela Coordenação de Curso;
- i) Organizar atividades e encontros com os(as) Professores(as) Tutores(as) para acompanhamento e avaliação do curso;
- j) Encaminhar ao(a) Coordenador(a) de Curso informações pertinentes à participação e o desempenho dos(as) discentes nas atividades acadêmicas.

8.2 A depender das demandas do curso de Licenciatura em Pedagogia, modalidade a distância, essas funções poderão ser reajustadas ou novas poderão ser atribuídas ao(a) professor(a) formador(a).

8.3 Caso haja disciplinas ofertadas em que se matriculem menos de 20 alunos(as), o(a) professor(a) formador(a) poderá ser vinculado a duas disciplinas com menos de 20 alunos, desde que estas sejam da mesma área.

8.4 O(A) candidato(a) selecionado(a) que não desempenhar suas funções conforme as atribuições listadas no item 8.1 deste edital e demais atividades previstas no termo de compromisso do(a) professor(a) formador(a) – UAB/CAPES será desligado(a) da disciplina.

8.5 Havendo desligamento ou desistência de candidato(a) aprovado(a) para uma área ou em caso de surgimento de vagas adicionais, serão convocados(as) os(as) próximos(as) candidatos(as) por ordem de classificação, se houver.

## **9. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO**

9.1 Pertencer ao quadro de docentes efetivos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, conforme disposto na Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024, sendo excepcionalmente admitida a participação de professores(as) externos(as) nos casos de não preenchimento das vagas.

9.2 Enquanto docente efetivo(a) da FUERN, estar e manter-se em efetivo exercício na docência durante a vigência do edital.

9.3 Possuir formação mínima e tempo de atuação exigido, conforme tabela 1 do item 2 deste edital.

9.4 Possuir disponibilidade para dedicação às atribuições indicadas no item 8 deste Edital.

9.5 Serão selecionados(as) candidatos(as) para composição de cadastro de reserva, de acordo com as áreas e exigências indicadas na tabela 1 do item 2 deste edital.

## **10. DO PROCESSO SELETIVO**

10.1. O processo seletivo será realizado em duas (02) etapas, sendo a primeira eliminatória e a segunda classificatória, conforme descritas a seguir:

### **10.1.1 Etapa I – Homologação das inscrições**

10.1.1.1 Para a etapa de homologação das inscrições será verificado se o(a) candidato(a) atende aos requisitos exigidos neste edital, e se inseriu no ato da inscrição todos os documentos indicados no item 6, subitens 6.5, 6.6, 6.7, 6.8 e 6.9.

10.1.1.2 Para comprovação da experiência requerida no magistério do ensino superior, somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho, Declaração, certificado ou Certidão onde conste expresso o cargo “Professor(a)” ou contracheque emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste expresso o cargo “Professor(a)”.

10.1.1.3 Não serão homologadas as inscrições de candidatos(as) que não atendam a todos os requisitos listados neste edital ou com documentação incompleta.

10.1.1.4 A lista de inscrições homologadas e não homologadas será divulgada no site <https://dead.uern.br/selecoes> conforme data prevista no cronograma disponível neste edital

### **10.1.2 Etapa II – Análise de currículo (Ficha de itens pontuáveis)**

10.1.2.1 A análise de currículo (Ficha de itens pontuáveis) será efetuada de acordo com as pontuações descritas no Anexo I deste edital, computando-se uma pontuação total que pode variar de 0 a 100 pontos.

10.1.2.2 A pontuação final de cada candidato(a) será a pontuação obtida na análise de currículo (Ficha de itens pontuáveis).

10.1.2.3 O(A) candidato(a) deve utilizar, exclusivamente, a ficha de itens pontuáveis preenchida constante no Anexo I deste edital. Devem ser enviados SOMENTE comprovantes de currículo conforme Anexo I - Ficha de Itens Pontuáveis.

10.1.2.4 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida por meio da análise da documentação enviada, conforme o Anexo I.

10.1.2.4.1 Os(As) candidatos(as) serão aprovados(as) e classificados(as) por área, segundo a ordem decrescente das pontuações finais obtidas, conforme Anexo I.

10.1.2.5 Só será atribuída nota para cada item da análise de currículo que possua comprovação.

10.1.2.6 Para comprovação das experiências requeridas no Anexo I serão aceitas: cópia legível de Carteira de Trabalho, Declaração, Certificado ou Certidão emitida por órgão da administração pública ou instituição de ensino.

10.1.2.7 Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.



**11. DA BANCA EXAMINADORA**

11.1. A homologação das inscrições, análise de recursos, análise de currículo e todas as etapas desta seleção serão realizadas por banca examinadora composta de docentes e/ou servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) pertencentes ao quadro da FUERN, por integrantes da equipe multidisciplinar e/ou técnicos(as) da DEaD/FUERN.

11.2. A banca contabilizará a pontuação na fase de análise curricular (Ficha de itens pontuáveis) de acordo com o Anexo I deste edital.

11.3 É vedada a participação na banca examinadora de:

- a) cônjuge de candidato(a), mesmo que separado(a) judicialmente, divorciado(a) ou companheiro(a);
- b) ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) sócio de candidato(a) em atividade profissional.

**12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

12.1. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

- a) maior pontuação como docente no ensino superior na modalidade a distância;
- b) maior titulação;
- c) maior pontuação como docente no magistério superior;
- d) maior idade, considerando ano, mês e dia.
- e) sorteio.

**13. DOS RECURSOS**

13.1 O(A) candidato(a) poderá ingressar com recurso em face da não homologação da inscrição, da banca de heteroidentificação (PPI) e da junta multiprofissional (PCD) e do resultado preliminar da análise de currículo e após a divulgação destas avaliações, através de formulário eletrônico disponível no site <https://dead.uern.br/selecoes>, no período estipulado no cronograma previsto no item 15.1 deste edital.

13.2 Não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição.

13.3 Todos os recursos serão analisados e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos(as) candidatos(as).

13.4 O recurso interposto pelo(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

13.5 Não será aceito o envio de documentos exigidos no item 6 deste edital e seus respectivos subitens, que não tenham sido anexados no ato da inscrição. Em seu recurso, caberá ao(a) candidato(a) defender a documentação já enviada.

13.6 Os recursos cujo teor desrespeite a comissão examinadora serão preliminarmente indeferidos.

13.7 Das decisões tomadas no julgamento dos recursos não caberão recursos.

**14. DO RESULTADO**

14.1. O resultado final será divulgado conforme data constante no item 15.1. deste edital, no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>, no portal da DEaD, <https://dead.uern.br> e no JOURN, no endereço eletrônico <https://portal.uern.br/jouern/todas-as-edicoes/>.

14.2 O resultado final será divulgado em possíveis 4 (quatro) listas: ampla concorrência (AC), pretos(as), pardos(as) e indígenas (PPI), pessoas com deficiência (PcD) e pessoas transgêneros e travestis (PTT).

14.3 É de inteira responsabilidade do(a) interessado(a) acompanhar o processo de inscrição de candidatos(as) através das páginas da DEaD/FUERN, não sendo fornecidas informações por outro meio.

**15. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO**

15.1. As atividades do presente certame serão realizadas em conformidade com o cronograma constante na Tabela 2 a seguir:

Atividade	Data/hora
Publicação do edital de abertura do processo	04/02/2025
Período de inscrições ( <i>exclusivamente via internet</i> )	04/02/2025 a 21/02/2025

Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas	10/03/2025
Prazo para interposição de recursos das inscrições não homologadas	11/03 e 12/03/2025
Divulgação das homologações após recurso de inscrições	19/03/2025
Período de realização das bancas de heteroidentificação (PPI) e das juntas multiprofissionais (PCD)	20/03/2025 a 11/04/2025
Divulgação dos resultados das avaliações das bancas de heteroidentificação (PPI) e das juntas multiprofissionais (PCD)	14/04/2025
Prazo para interposição de recurso das bancas de heteroidentificação (PPI) e das juntas multiprofissionais (PCD)	15/04/2025
Resultado preliminar da análise de currículo	16/04/2025
Prazo para interposição de recurso da análise de currículo	17/04/2025 e 18/04/2025
Resultado dos recursos da análise de currículo	30/04/2025
Resultado final da seleção	Até o dia 06/05/2025

**Tabela 2: Cronograma de seleção****16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Os casos omissos serão resolvidos pela DEaD/FUERN no prazo de 02 (dois) dias corridos, após a ciência do(a) interessado(a).

16.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados junto à DEaD/FUERN, para fins de convocação.

16.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) que não desempenhar suas funções conforme as diretrizes propostas pela DEaD/FUERN/UAB e segundo o resultado das avaliações periódicas, será automaticamente dispensado das suas funções.

16.4. Caso o(a) docente necessite se desligar do curso deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à coordenação do curso.

16.5. A desistência deverá ser formalizada através da assinatura do Termo de Desistência disponibilizado pela DEaD/FUERN.

16.6. Havendo desligamento ou desistência do(a) candidato(a) selecionado(a), será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) em ordem decrescente de classificação.

16.7. Os editais de abertura, resultado final e convocações serão publicados no JOUERN e no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes/>. Todos os editais procedimentais serão divulgados no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes/>.

16.8. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela DEaD/FUERN.

16.9. Cabe à DEaD/FUERN a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas neste edital, como instância recursal.

**Mossoró/RN, 04 de fevereiro de 2025**

Prof. Dr. Jucieude de Lucena Evangelista  
Coordenador Adjunto UAB - DEaD/UERN  
Portaria Nº 834/2022 - GP/UERN

**ANEXO I**
**FICHA DE ITENS PONTUÁVEIS**
**1. Dados Pessoais**

Nome completo			
Endereço completo			
Telefone		E-mail	

COMPROVAÇÕES	DECLARADO	PONTUAÇÃO BANCA
<b>Titulação nas áreas elencadas na tabela 1 do item 2.</b> (considerar apenas a formação com pontuação mais elevada): <ul style="list-style-type: none"> <li>● Mestre – 20 pontos</li> <li>● Doutor – 30 pontos</li> </ul>		
<b>Docente em EaD no ensino superior</b> (pontuação máxima: 20 pontos): <ul style="list-style-type: none"> <li>● 2 pontos por semestre</li> </ul>		
<b>Docente no ensino superior presencial</b> (pontuação máxima: 20 pontos): <ul style="list-style-type: none"> <li>● 2 pontos por cada semestre</li> </ul>		
<b>Publicação, nos últimos 3 anos, de trabalho na área para a qual está concorrendo</b> (pontuação máxima: 20 pontos): <ul style="list-style-type: none"> <li>● Artigo em Periódico Qualis A1: 20 pontos</li> <li>● Artigo em Periódico Qualis A2: 18 pontos</li> <li>● Artigo em Periódico Qualis B1: 16 pontos</li> <li>● Artigo em Periódico Qualis B2: 14 pontos</li> <li>● Artigo em Periódico Qualis B3: 12 pontos</li> <li>● Artigo em Periódico Qualis B4: 10 pontos</li> <li>● Artigo em Periódico Qualis B5: 8 pontos</li> <li>● Artigo em Periódico com ISSN: 6 pontos</li> <li>● Livro com ISBN: 10 pontos</li> <li>● Capítulo de Livro com ISBN: 6 pontos</li> <li>● Artigo em Anais de Congresso Internacional: 5 pontos</li> <li>● Artigo em Anais de Congresso Nacional: 4 pontos</li> </ul>		
<b>Participação em cursos de formação sobre EaD</b> (pontuação máxima: 10 pontos): <ul style="list-style-type: none"> <li>● 5 (cinco) pontos por cada 40 horas.</li> </ul>		

**ANEXO II****DECLARAÇÃO**

Declaro, para todos os fins, ter pleno conhecimento de que os processos de comprovação da condição de preto(a) e pardo(a) realizados pela UERN serão realizados de forma virtual e tal processo será realizado em uma única etapa que consiste na análise da documentação por mim enviada, por meio do procedimento de Heteroidentificação.

Declaro, também, que tenho ciência de que as decisões emitidas pela banca responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação – decorrentes da análise documental – gozam de veracidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
Local/dia/mês

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de ocupação de vaga destinada a candidato(a) indígena, que pertencço a etnia \_\_\_\_\_.

Localidade: \_\_\_\_\_ Nome da \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Município de: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
Município e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**Atenção:** É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) Lideranças Indígenas diferentes.

_____ Assinatura da Liderança	_____ Assinatura da Liderança
_____ Nome legível da Liderança	_____ Nome legível da Liderança
_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança	_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança

_____ Assinatura da Liderança
_____ Nome legível da Liderança
_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança

**ANEXO IV****AUTODECLARAÇÃO COMO TRANS E/OU TRAVESTI**

Declaro, para os devidos fins, que eu, (NOME SOCIAL) ou (NOME CIVIL), (NACIONALIDADE), (PROFISSÃO), residente na (ENDEREÇO COMPLETO), (CPF), sou (TRANS e/ou TRAVESTI). Declaro estar ciente que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeito(a) à perda da vaga e a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMO TRANS E/OU TRAVESTI**

Declaramos \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ o(a) \_\_\_\_\_ candidato(a) \_\_\_\_\_ (TRANS e/ou TRAVESTI), faz parte da comunidade/rede/coletividade trans e travesti. Declaramos ainda estarmos cientes de que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade e que no caso de declaração falsa ou de informações inverídicas, implicará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a) e que também estaremos sujeitos(as) a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

Testemunhas Trans e/ou Travesti:

1. Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
[Nome do(a) responsável]

[Cargo]

[Nome da Entidade]

**ANEXO V**

1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) em cada opção de eixo (Tabela 1 do item 2 deste edital) que venham a ser convocados(as) para assumir as vagas criadas durante a validade do processo seletivo poderão constar em quatro listas de aprovados(as): ampla concorrência (AC), pretos(as), pardos(as) e indígenas (PPI), pessoas com deficiência (PcD) e pessoas transgêneros e travestis (PTT), conforme itens 3, 4 e 5 deste edital. Os(As) candidatos(as) PPI, PcD e PTT constarão também na lista de ampla concorrência em ordem decrescente de notas, além das listas de cotistas, conforme itens subitens 3.7, 4.18 e 5.5 deste edital.

2. O cadastro de reserva será organizado conforme Tabela abaixo, considerando a necessidade da FUERN:

<b>ORDEM DE CONVOCAÇÃO</b>	
Ampla Concorrência (AC), 20% de Pessoas Pretas, Pardas e Indígenas (PPI), 5% Pessoa com Deficiência (PcD) e 2% de Pessoas Transgêneros e Travestis (PTT)	
<b>VAGA</b>	<b>CANDIDATO(A) A SER CONVOCADO(A)</b>
1 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
2 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
3 <sup>a</sup>	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
4 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
5 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
6 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
7 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
8 <sup>a</sup>	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
9 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
10 <sup>a</sup>	Pessoa com Deficiência (PcD)
11 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
12 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
13 <sup>a</sup>	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
14 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
15 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
16 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
17 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
18 <sup>a</sup>	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
19 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
20 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
21 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
22 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
23 <sup>a</sup>	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
24 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
25 <sup>a</sup>	Pessoa Transgênero e Travesti (PTT)
26 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
27 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
28 <sup>a</sup>	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
29 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
30 <sup>a</sup>	Pessoa com Deficiência (PcD)
31 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
32 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
33 <sup>a</sup>	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
34 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
35 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)

36 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
37 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
38 <sup>a</sup>	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
39 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
40 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
41 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
42 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
43 <sup>a</sup>	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
44 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
45 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
46 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
47 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
48 <sup>a</sup>	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
49 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)p
50 <sup>a</sup>	Pessoa com Deficiência (PcD)
51 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
52 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
53 <sup>a</sup>	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
54 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
55 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
56 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
57 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
58 <sup>a</sup>	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
59 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
60 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
61 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
62 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
63 <sup>a</sup>	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
64 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
65 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
66 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
67 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
68 <sup>a</sup>	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
69 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
70 <sup>a</sup>	Pessoa com Deficiência (PcD)
71 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
72 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
73 <sup>a</sup>	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
74 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
75 <sup>a</sup>	Pessoa Transgênero e Travesti (PTT)
...	...